LEI nº 1.123, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE Cz$ 600.000,00"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares no valor de Cz$ 600.000,00 (Seicentos mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias do orçamento corrente;

ART. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco, 05 de Setembro de 1.989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal